Pouso Alegre, 20 de Abril de 2015.

Ofício Nº 181 / 2015

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação encaminhada por Vossa Senhoria, informamos que nos termos do inciso I do art. 9º da Resolução nº 1.190, de 03 de dezembro de 2013, é vedada a cessão do Plenário da Câmara Municipal para a realização de cultos religiosos, o que impossibilita que esta Câmara Municipal atenda ao vosso pedido.

Atenciosamente,

|  |
| --- |
| Rafael Huhn |
| Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG |

Ao Senhor

José Luiz Romano Archanjo

Presidente do CIMEPAR

Pouso Alegre-MG